

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021  
PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE LAGUNA realizou o procedimento licitatório Concorrência nº 01/2020-PML para seleção de MELHOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO e restaram apenas 5 interessados, box nº 03, 05, 06, 07 e 08;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE LAGUNA realizou o procedimento licitatório Concorrência nº 02/2021-PML para seleção de MELHOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO e restaram apenas 3 interessados, box nº 14, 16 e 20;

**CONSIDERANDO** que enquanto o MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA está fechado e todos os gastos e despesas do prédio vem sendo mantidos integralmente pela administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL vem realizando diversas reuniões com os vencedores dos editais de Concorrência nº 001/2020-PML e 001/2021-PML com o intuito de discutir possibilidades e viabilizar a abertura do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA e, inclusive, ficou convencionada a data de abertura/inauguração o dia 05 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que, quanto maior o número de “BOX”s cedidos à título oneroso à empresas interessadas, menor será o gasto público suportado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA;

**CONSIDERANDO** que já foram realizadas duas licitações que restaram deserta para 15 (quinze) dos 23 (vinte e três) “BOX”s do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA;

**CONSIDERANDO** que, diante das razões expostas, é de interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a abertura do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA com o maior número de “BOX”s possíveis;

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Samir Ahmad, com amparo no art. 24, V da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MELHOR OFERTA FINANCEIRA PELA AQUISIÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO** para seleção de empresas interessadas em adquirir concessão de uso de “BOX” do Mercado Público Municipal de Laguna por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos definidos no presente edital, Edital Concorrência nº 001/2021-PML e mediante sessão pública a ser realizada no dia **05/10/2021, às 14:00horas**, tendo como local a **Salão de Reuniões na Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles nº145, Laguna/SC**.

#### **1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de empresas privadas que tenham interesse em realizar o contrato com o Município de Laguna/SC para aquisição de BOX no MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL de LAGUNA através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cumprindo, fielmente, todos os requisitos do **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – PML**.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1. Será considerada vencedora a proposta que oferecer a maior oferta financeira pelo contrato de concessão, classificando-se as demais por ordem decrescente, por preço ofertado.

2.2. O valor mínimo aceitável para a oferta financeira pelo contrato de concessão será de acordo com a tabela abaixo para cada box.

| Box | Uso do Box   | Área (m <sup>2</sup> ) | Valores Mínimos Concessão |
|-----|--|------------------------|---------------------------|
| 01  | <b>Açougue</b>   | <b>22,32</b>           | <b>R\$ 18.972,00</b>      |
| 02  | Peixaria (Reservado Lei Ordinária nº 2.140 de 27 março de 2020)                          | 33,20                  | XXXXXXX                   |
| 03  | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 94,38                  | XXXXXXX                   |
| 04  | Cervejaria Artesanal   | 33,18                  | R\$ 28.203,00             |
| 05  | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 42,41                  | XXXXXXX                   |
| 06  | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 17,63                  | XXXXXXX                   |
| 07  | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 128,53                 | XXXXXXX                   |
| 08  | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 13,21                  | XXXXXXX                   |
| 09  | <b>Cafeteria</b>   | <b>38,48</b>           | <b>R\$ 38.292,50</b>      |
| 10  | <b>Empório de mel, doces, geleias e conservas</b>  | <b>12,87</b>           | <b>R\$ 10.939,50</b>      |
| 11  | <b>Verdureira/Hortifruti</b>   | <b>25,72</b>           | <b>R\$ 21.862,00</b>      |
| 12  | <b>Empório de Vinhos, petiscos e produtos catarinenses</b>                               | <b>23,85</b>           | <b>R\$ 20.272,50</b>      |
| 13  | <b>Peixaria</b>  | <b>20,59</b>           | <b>R\$ 17.501,50</b>      |
| 14  | Já licitado (Concorrência 01/2021)   | 6,65                   | XXXXXXX                   |
| 15  | <b>Papelaria técnica</b>   | <b>6,32</b>            | <b>R\$ 5.372,00</b>       |
| 16  | Já licitado (Concorrência 02/2021)   | 6,54                   | XXXXXXX                   |
| 17  | <b>Acessórios de Pesca e/ou Loja de Produtos Agropecuários e/ou Farmácia Veterinária</b> | <b>24,59</b>           | <b>R\$ 20.901,50</b>      |
| 18  | <b>Restaurante de alimentação saudável</b>   | <b>64,88</b>           | <b>R\$ 55.148,00</b>      |
| 19  | <b>Empório de bebidas</b>  | <b>47,66</b>           | <b>R\$ 40.511,00</b>      |
| 20  | Já licitado (Concorrência 02/2021)   | 6,97                   | XXXXXXX                   |
| 21  | <b>Padaria artesanal</b>   | <b>46,51</b>           | <b>R\$ 39.559,00</b>      |
| 22  | <b>Cestaria/Tear/Cerâmicas</b>   | <b>24,51</b>           | <b>R\$ 20.833,50</b>      |
| 23  | <b>Armazém de produtos orgânicos e/ou naturais</b>                                       | <b>24,74</b>           | <b>R\$ 21.029,00</b>      |
| 24  | <b>Restaurante</b>   | <b>330,39</b>          | <b>R\$ 297.211,00</b>     |

### 3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam vinculados a este procedimento todos os direitos e obrigações do Edital Concorrência nº 01/2021-PML.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os interessados em participar do presente procedimento deverão apresentar no dia 05/10/2021 às 14:00 o Salão de Reuniões na Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles nº145, Laguna/SC toda documentação especificada, especialmente, nos itens 2 ao 5 do Edital Concorrência nº 01/2021-PML.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. No dia 05/10/2021, às 14:00 horas, tendo como local o Salão de Reuniões na Cobertura do Centro Administrativo Tordesilhas, Av. Colombo Machado Salles nº145, Laguna/SC, a Comissão Permanente de Licitação realizará os procedimentos especificados dos itens 6 ao 7 do Edital Concorrência nº 001/2021-PML.

[...]

## 6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. O Envelope nº 1 será aberto em sessão pública que se iniciará a partir das 9:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes à presente licitação, obedecerão, para efeitos de intimação e divulgação, as formas previstas no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.3. Divulgada a decisão segundo o item 6.2, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, quando for o caso.

6.4. Transcorrido o prazo sem que tenha sido impetrado recurso, ou verificando-se expressa desistência de todos os licitantes de interpô-lo, ou, ainda, tendo sido apreciados os recursos formulados, será promovido o ato subsequente.

## 7. DO JULGAMENTO:

### 7.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:

7.1.1. Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, cujas folhas serão rubricadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão pública, após, os membros da Comissão julgarão habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

7.1.2. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

### 7.2. Julgamento da Proposta Comercial:

7.2.1. Somente serão abertas as Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.

7.2.1.1. Após a divulgação da habilitação e transcorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos e seus julgamentos administrativos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL" das empresas julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação. As propostas comerciais serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas habilitadas que estejam presentes à sessão pública.

7.2.2. Abertas as Propostas Comerciais de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

7.2.3. Será desclassificada a Proposta Comercial em relação à qual for constatado:

a) o não-atendimento das condições estabelecidas nesta licitação e seus anexos;

b) a fixação de condicionantes;

c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

7.2.4. O julgamento das Propostas Comerciais será realizado em sessão pública.

7.2.5. Será considerada vencedora a proposta que oferecer a maior oferta financeira pelo contrato de concessão, classificando-se as demais por ordem decrescente, por preço ofertado.

7.2.5.1. O valor mínimo aceitável para a oferta financeira pelo contrato de concessão será de acordo com a tabela abaixo para cada box.

[...]

7.2.5.2. Serão desconsideradas as propostas comerciais que apresentarem preço inferior ao mínimo previsto no sub-item anterior.

7.2.6. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o art. 45, da Lei Federal 8666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade previstas no § 3º, do art. 43 do citado diploma legal.

7.2.7. Todos os Departamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração poderão auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, emitindo relatórios conclusivos antes das decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

7.2.8. Verificada absoluta igualdade, entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes interessadas serão convocadas.

7.2.9. Fica assegurado às demais classificadas o direito de serem convocadas para contratar com a Administração, a seu critério, na ordem de classificação obtida no certame e nas mesmas condições oferecidas pela 1ª classificada, inclusive quanto ao preço, caso esta não assinar o contrato no prazo previsto ou não depositar o preço da proposta ofertada.

7.2.10. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

7.2.11. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, com fundamento no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

7.2.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, isto é, a licitante não poderá retirar o seu envelope nº 02 salvo por motivo justo, apresentado por escrito, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, que então o devolverá devidamente inviolado.

7.2.13. Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desclassificação.

[...]

## **6. DOS DEVERES DO INTERESSADO SELECIONADO**

6.1. Em atenção ao item 8 e 9 do Edital Concorrência nº 001/2021-PML, a selecionada será convidada a firmar com o Município de Laguna, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V da Lei nº 8.666/93, CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX” NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGUNA, LOCALIZADO NA AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, CENTRO.

## 8. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, improrrogável, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

8.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação do resultado e após transcorrido os prazos de recurso para, assinar o contrato cuja minuta é apresentada no Anexo VII, salvo se ocorrer motivo plenamente justificado pelo Poder concedente para prorrogação deste prazo, quando, neste caso, tudo será formalmente informado às adjudicatárias.

8.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a exclusivo critério do Poder concedente, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado.

8.2.2. Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela adjudicatária.

8.3. Para a formalização e assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar, quando vencidas:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade junto à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e ao FGTS, através de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 8.2 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

8.5. É vedada a transferência do contrato de concessão, a qualquer título.

8.6. A transferência do controle acionário da adjudicatária contratada ou a realização de fusões, cisões e incorporações deverão ter prévia anuência do Município, sendo vedado, terminantemente, a admissão de sócio que faça parte de empresa que já possua uma das concessões.

8.7. O Contrato de Concessão considerar-se-á extinto, nas seguintes hipóteses, sempre garantido à Concessionária o amplo direito de defesa:

a) Na rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Concessionária;

b) Na comprovação de participação de sócio comum em mais de uma das concessões;

c) Na rescisão amigável ou Judicial, nos termos do inciso II e III do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

d) Na anulação do ajuste.

8.8. Além das hipóteses já previstas, a Concessão será revogada por Decreto do Executivo nos casos em que:

a) A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada execução das obras e serviços atinentes à concessão ou mesmo na prestação efetiva dos serviços.

b) Se a Concessionária descumprir reiteradamente as cláusulas contratuais ou dispositivos legais concernentes à concessão.

8.9. Da extinção contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter eventuais créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

8.10. Extinta a Concessão, os objetos alojados nos boxes deverão ser removidos, sendo que a sua não retirada pelo concessionário em até 30 (trinta) dias da extinção do contrato acarretará no abandono dos mesmos, permitindo à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos dispô-los na forma que julgar mais conveniente, sem que assista ao concessionário direito a qualquer indenização.

8.11. Poderá operar-se a rescisão contratual, de comum acordo, sem ônus ou sanções para ambas as partes, antes da expedição da Ordem de Início de Serviços, se for constatada a inviabilidade de implementação do empreendimento por fatores alheios à vontade das partes, tais como impedimentos de qualquer natureza decorrentes de atos do Poder Público.

8.12. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.13. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.14. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

8.15. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

#### 9. DO VALOR MENSAL PELA OCUPAÇÃO E SEU REAJUSTE:

9.1. O Concessionário pagará pelo uso do espaço público o valor mensal de acordo com a tabela abaixo. Estes valores deverão ser depositados aos cofres do Município ou à conta que este indicar, nos termos da Lei Ordinária nº 2.221/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

| <b>Box</b> | <b>Uso do Box</b>   | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Valores Aluguel Mensal</b> |
|------------|---|-----------------------------|-------------------------------|
| <b>01</b>  | <b>Açougue</b>  | <b>22,32</b>                | <b>R\$ 1.171,80</b>           |
| 02         | Peixaria (Reservado Lei Ordinária nº 2.140 de 27 março de 2020) | 33,20                       | XXXXXXXX                      |
| 03         | Já licitado (Concorrência 01/2020)                              | 94,38                       | XXXXXXXX                      |

|           |  |               |                     |
|-----------|--|---------------|---------------------|
| <b>04</b> | <b>Cervejaria Artesanal</b>  | <b>33,18</b>  | <b>R\$ 1.161,30</b> |
| 05        | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 42,41         | XXXXXXXX            |
| 06        | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 17,63         | XXXXXXXX            |
| 07        | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 128,53        | XXXXXXXX            |
| 08        | Já licitado (Concorrência 01/2020)   | 13,21         | XXXXXXXX            |
| <b>09</b> | <b>Cafeteria</b>   | <b>38,48</b>  | <b>R\$ 1.800,00</b> |
| <b>10</b> | <b>Empório de mel, doces, geleias e conservas</b>  | <b>12,87</b>  | <b>R\$ 643,50</b>   |
| <b>11</b> | <b>Verdureira/Hortifruti</b>   | <b>25,72</b>  | <b>R\$ 1.157,40</b> |
| <b>12</b> | <b>Empório de Vinhos, petiscos e produtos catarinenses</b>                               | <b>23,85</b>  | <b>R\$ 1.073,25</b> |
| <b>13</b> | <b>Peixaria</b>  | <b>20,59</b>  | <b>R\$ 926,55</b>   |
| 14        | Floricultura   | 6,65          | R\$ 565,25          |
| <b>15</b> | <b>Papelaria técnica</b>   | <b>6,32</b>   | <b>R\$ 537,20</b>   |
| 16        | Souvenirs  | 6,54          | R\$ 555,90          |
| <b>17</b> | <b>Acessórios de Pesca e/ou Loja de Produtos Agropecuários e/ou Farmácia Veterinária</b> | <b>24,59</b>  | <b>R\$ 1.229,50</b> |
| <b>18</b> | <b>Restaurante de alimentação saudável</b>   | <b>64,88</b>  | <b>R\$ 1.946,40</b> |
| <b>19</b> | <b>Empório de bebidas</b>  | <b>47,66</b>  | <b>R\$ 1.800,00</b> |
| 20        | Tabacaria  | 6,97          | R\$ 592,45          |
| <b>21</b> | <b>Padaria artesanal</b>   | <b>46,51</b>  | <b>R\$ 1.750,00</b> |
| <b>22</b> | <b>Cestaria/Tear/Cerâmicas</b>   | <b>24,51</b>  | <b>R\$ 1.150,00</b> |
| <b>23</b> | <b>Armazém de produtos orgânicos e/ou naturais</b>                                       | <b>24,74</b>  | <b>R\$ 1.113,30</b> |
| <b>24</b> | <b>Restaurante</b>   | <b>330,39</b> | <b>R\$ 5.000,14</b> |
|           |  |               |                     |

9.2. Os valores de que trata o subitem anterior será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se, para tanto, o índice apurado pelo INPC ou outro oficial equivalente.

9.3. A data inicial para a contagem do prazo do recálculo previsto no subitem 9.1. será a da data da assinatura/publicação do contrato de Concessão.

9.4. Todas as despesas com a manutenção das áreas comuns serão rateadas entre os ocupantes concessionários na proporção da área útil ocupada por cada qual.

9.5. Boxes não licitados terão suas despesas de manutenção custeadas pela municipalidade nos termos da Lei Ordinária n° 2.221/2021.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Informações e esclarecimentos sobre o presente procedimento serão prestada pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, Av. Colombo Machado Salles, nº145, Centro, Laguna/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13:00 às 19:00 horas, ou fone nº (0xx48) 3644-0832.

Laguna, 24 de setembro de 2021.

SAMIR AHMAD  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA